A Câmara Municipal de Itaguaí, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

D E L I B E R A Ç Ã O Nº 283.

Que modifica a cobrança da Taxa para fins Educativos.

Artigo 1º - A Taxa para fins Educativos passará a ser cobrada pela Fiscalização da Prefeitura, na seguinte base:

Banana	por dúzia de cachos	Cr$ 30,00
Legumes	por caixa	10,00
Idem	por pregado	20,00
Laranja	por caixa	10,00
Areia	por metro	15,00
Ovos	por dúzia	5,00
Aves	por cabeça	5,00
Tomate	por caixa	10,00
Leite fresco	por litro	2,00
Carvão	por saco	20,00
Lenha	por metro	20,00
Pedra	por metro	30,00
Sebo	por quilo	3,00
Tijolos	por milheiro	100,00
Madeira	por caminhão	300,00
Adubo	por caminhão	250,00
Abóbora	por caminhão	300,00
Abacaxi	por caminhão	500,00
Coco	por caminhão	500,00
Bambú	por caminhão	300,00
Pimdóba	por caminhão	150,00
Manilha	por milheiro	500,00
Córo	por unidade	20,00
Carne fresca	por quilo	5,00
Gado s. Município	por cabeça	100,00
Idem em transito	por cabeça	30,00
Cereais	por saco	30,00
Suíno s. Município	por cabeça	30,00
Sapé	por caminhão	250,00

(Cont. Deliberação nº 283.)

Aguardente	por litro	Cr$ 2,00
Tamanco	por caminhão	500,00

N.B.- Mercadorias não especificadas nesta Tabela

Por caminhão 500,00

Artigo 2º - Esta delibração entrará em vigôr na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 24 de maio de 1963.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

SEBASTIÃO CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.